

# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

## IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

PIRAJUBA MG

### PORTARIA Nº 001/2019


O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **RAIMUNDA JARDIM SILVA LIMA**, matrícula 1116, inscrita no CPF sob o nº 329.369.151-04, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível XII, Grau 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba-MG, 09 de maio de 2019.

|  |                   |
|--|-------------------|
| Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  |                   |
| Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. |                   |
| Pirajuba   | 09/05/19.         |
| Nome.: <u>Raimundo Reis Mendes</u>   |                   |
| Ass.: <u>Raimundo</u>  | Masp.: <u>703</u> |

  
Silvio dos Reis de Oliveira  
Presidente do IPREMP